



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR VALOR DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua Comissão responsável nomeada através do da Portaria nº 15/2026.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 15/2026 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_06022026103611.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 04/05/2026, às 08h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 19/05/2026, às 09:29min.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 19/05/2026, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2026, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**,



EXECUTADO EM REDE INTEGRADA (LOTE ÚNICO), ABRANGENDO TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, CONDUTORES, MONITORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR DO LOTE ÚNICO**.

1.3 A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, ante a natureza comum dos serviços;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, nos termos do art.17, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 a fase de habilitação se dará antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.3 Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com o atual contrato, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço e documentos de habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.5 O upload dos arquivos na forma do item anterior não viola a etapas do certame, uma vez que permanecem sigilosos até eventual abertura dos documentos somente daquele com a melhor oferta, não violando o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.10 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.11 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.15.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



- b) Valor unitário do ITEM e total do LOTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a composição dos preços unitários de cada linha e total do valor do lote.
- c) Apesar do critério de julgamento mencionado no preâmbulo deste instrumento, os licitantes deverão se atentar ao valor estimativo unitário de cada linha.
- d) Por se tratar de variados itens que compõem um lote único, a proposta deverá contemplar a composição de preços de modo a não ultrapassar o valor estimado também nos itens.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

5.5 Habilitados os fornecedores, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

5.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.1 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tais benefícios não se aplicam ao item/lote cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



certame;

7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela **Procuradoria** do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.5.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.5.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.6.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.6.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.6.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.6.2 Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.6.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a

apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.6.2.2 Prova de possuir capital social registrado mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação (art. 69, §4º), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.6.2.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão: LG > 1,0; LC > 1,0

8. AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

8.1. DECLARAÇÃO GERAL. Declaração **OBRIGATÓRIA**, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d. Cumpre os requisitos de Habilitação;
- e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (**somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital e anexado aos autos do processo administrativo.

9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

9.1.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

9.1.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

9.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 minutos;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do



licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

12.1.1 reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

12.2 Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

12.3 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



12.4 Na prorrogação do contrato, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA/IBGE.

12.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada



pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E TRAJETOS
ANEXO I.II – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP
VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Igaratá, 30 de abril de 2026.

NAIR

FERREIRA:09

002917880

Assinado de forma
digital por NAIR
FERREIRA:09002917880
Dados: 2026.04.30
15:00:46 -03'00'

NAIR FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TRANSPORTE ESCOLAR EM REDE INTEGRADA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município: Igaratá/SP

1. Identificação da contratação e enquadramento

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, critérios e diretrizes para a contratação de serviços contínuos de transporte escolar, a ser processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e regulamentação municipal pertinente, bem como pelo Edital e Contrato a serem firmados.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

1.3. Critério de julgamento: menor valor global do lote único, composto por preço unitário por quilômetro (R\$/km).

1.4. Base de planejamento: 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar oficial, sem prejuízo de ajustes formais decorrentes de alterações do calendário.

1.5. Gestão e fiscalização: a Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, por ato próprio, com atribuições definidas no instrumento contratual.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de transporte escolar, executado em rede integrada (lote único), abrangendo turnos matutino, vespertino e noturno, para o deslocamento de estudantes regularmente matriculados, com fornecimento de veículos, condutores, monitores, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à adequada execução, conforme este Termo de Referência e anexos.

2.2. A execução observará o Anexo I – Descritivo/Planilha de Linhas e Rotas, parte integrante e vinculante deste TR, que fixa linhas/rotas, turnos, itinerários/pontos de referência, unidades atendidas, tipologia mínima de veículo, estimativa de alunos e quilometragem estimada (diária é projetada na base de 200 dias).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O transporte escolar é serviço essencial de suporte à política educacional municipal, viabilizando o acesso regular dos estudantes às unidades de ensino e contribuindo para a preservação do calendário letivo.



3.2. O Município possui características predominantemente rurais, com distâncias relevantes, estradas vicinais e variáveis operacionais (condições climáticas e de tráfego), o que exige desenho contratual que assegure regularidade, previsibilidade, capacidade de resposta a contingências e mecanismos efetivos de controle e fiscalização.

3.3. O contrato vigente possui término previsto para março/2026, impondo providências administrativas e licitatórias em tempo oportuno para impedir descontinuidade do serviço e prejuízo aos estudantes e à Administração.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO E ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO

4.1. A contratação será estruturada em lote único, por se tratar de serviço prestado em rede integrada, com interdependência operacional de horários, necessidade de remanejamento e substituição de frota/pessoal, além de gestão centralizada de contingências, especialmente em ambiente rural e com rotas noturnas.

4.2. A fragmentação do objeto por linhas/itens ou por múltiplos lotes, no contexto local, tende a: (i) elevar custos administrativos de coordenação e fiscalização; (ii) aumentar pontos de falha; e (iii) ampliar o risco de linhas/lotos desertos ou fracassados, sobretudo em rotas menos atrativas economicamente, com potencial necessidade de republicações e medidas corretivas e comprometimento da continuidade do serviço.

4.3. A opção pelo lote único não se destina a restringir a competitividade, mas a assegurar integridade da solução, governança operacional e responsabilização contratual única. As exigências de habilitação e qualificação serão estabelecidas de forma objetiva, proporcional e motivada, vedadas exigências excessivas que configurem barreiras artificiais à competição.

5. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação será realizada por Pregão Eletrônico, por ser o meio que melhor atende aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade, eficiência e julgamento objetivo, ampliando a participação de interessados e assegurando rastreabilidade integral das etapas (propostas, lances, comunicações e decisões), por meio dos registros automáticos do sistema (logs e histórico de eventos). Considerando a elevada atratividade do objeto e os riscos operacionais inerentes a sessões presenciais em certames com grande número de interessados, a forma eletrônica se mostra mais adequada para mitigar riscos de organização e controle da etapa competitiva, preservando a regularidade do certame.



5.2. A forma eletrônica se ratifica pela ampliação do universo de potenciais licitantes e pela maior rastreabilidade dos atos do certame, favorecendo concorrência efetiva e julgamento objetivo em serviço com forte componente territorial e logístico.

5.3. A sessão pública será formalmente documentada, com ata circunstanciada e registro dos atos relevantes, garantindo transparência, rastreabilidade e controle.

6. ESCOPO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Estão compreendidos no objeto, entre outros insumos indispensáveis: disponibilização de veículos, condutores e monitores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus e peças, seguros, tributos, despesas operacionais e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.2. A execução observará o calendário escolar e os turnos indicados no Anexo I, adotando-se como referência de planejamento 200 dias letivos, podendo haver ajustes decorrentes de calendário oficial, ordens de serviço e viagens extraordinárias autorizadas.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

7.1. Veículos: deverão estar regularizados para transporte escolar, com conservação, higiene e segurança adequadas, atendendo à legislação de trânsito e às exigências regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, bem como à tipologia mínima definida no Anexo I.

7.2. Condutores: deverão possuir habilitação compatível e atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de escolares, mantendo documentação regular durante toda a execução.

7.3. Monitoria (obrigatório): A contratada disponibilizará monitor(a), conforme condições contratuais e adequação legal face as particularidades do transporte escolar.

7.4. A contratada deverá observar, durante toda a execução, todas as normas pertinentes ao transporte escolar municipal, bem como as normas de trânsito e segurança veicular aplicáveis, incluindo exigências relacionadas à regularização e condições de operação do transporte escolar. Deverá, ainda, atender às diretrizes e boas práticas aplicáveis aos programas federais de apoio ao transporte escolar do FNDE, quando pertinentes, incluindo o Programa Caminho da Escola e o PNATE, especialmente no que se refere a padrões de segurança, adequação operacional e prestação do serviço com foco na regularidade e no atendimento ao estudante.

7.5. Deverá ser assegurada, quando aplicável, a observância às normas de acessibilidade,



garantindo condições adequadas de atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente, inclusive quanto a procedimentos de embarque/desembarque, segurança e atendimento digno.

7.6. Excepcionalmente, em razão das particularidades territoriais do Município de Igaratá (zonas rurais, estradas vicinais, trechos estreitos, aclives/declives e acessos com restrição operacional), algumas linhas poderão demandar o uso de veículos do tipo Kombi, ou equivalentes quanto ao porte e manobrabilidade, quando expressamente previsto no Anexo de Linhas/Rotas, a fim de viabilizar a execução segura e contínua do serviço em locais onde veículos de maior porte apresentem limitação relevante. Em qualquer hipótese, tais veículos deverão estar integralmente regularizados para transporte escolar e atender a todos os requisitos legais e de segurança aplicáveis.

8. ANEXOS TÉCNICOS E VINCULAÇÃO AO ANEXO I

8.1. O Anexo I.I – Descritivo/Planilha de Linhas e Rotas vincula a execução, definindo parâmetros mínimos de operação, inclusive quilometragem estimada por linha/rota e projeção na base de 200 dias.

8.2. A Administração poderá, mediante formalização, promover ajustes operacionais necessários ao interesse público (ex.: adequação de horários, pontos e itinerários), observadas as regras deste TR, do contrato e os limites legais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a complexidade e excepcionalidade municipal para a realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23, I e IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, haverá a orçamentação diretamente com grandes empresas do ramo de transporte coletivo, escolar, sendo complementado com pesquisa em banco de preços de modo a garantir a legalidade e percepção do valor por km.

10. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – *Service Level Agreement*), CONTINUIDADE E GOVERNANÇA OPERACIONAL

10.1. Regularidade e pontualidade: a contratada deverá assegurar execução regular e compatível com a rotina escolar, evitando atrasos relevantes, faltas de atendimento e interrupções injustificadas.

10.2. Contingência e substituição: em caso de pane, sinistro, indisponibilidade de veículo/conductor ou ocorrência que comprometa a execução, a contratada deverá restabelecer o atendimento em até 60 (sessenta) minutos, mediante substituição adequada,



comunicando imediatamente a fiscalização e registrando a ocorrência.

10.3. Estrutura mínima de contingência: a contratada deverá manter arranjo operacional suficiente (veículo reserva e/ou solução equivalente) para prevenir interrupções, inclusive em linhas noturnas.

10.4. Comunicação operacional: deverá ser mantido canal de plantão com responsável identificado, apto a responder a ocorrências em tempo real.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO PREÇO

10.1. O critério de julgamento será o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, obtido pela aplicação do preço unitário por quilômetro (R\$/km) ofertado pela licitante sobre a quilometragem estimada total da rede constante do Anexo I, calculada na base de 200 dias letivos, para fins exclusivos de comparação e classificação das propostas.

10.2. A quilometragem estimada tem natureza de parâmetro de planejamento e julgamento e não implica obrigação de pagamento por quantitativo não executado, prevalecendo a medição mensal do efetivamente executado e validado pela fiscalização.

11. MEDIÇÃO, COMPROVAÇÃO, GLOSAS E PAGAMENTO

11.1. Quilometragem medível: considera-se quilometragem medível aquela percorrida na execução das linhas/rotas do Anexo I, conforme itinerários/pontos/horários programados, abrangendo os trechos necessários ao atendimento dos estudantes.

11.2. Exclusões: não serão computados para pagamento: deslocamentos de/para garagem (km morto), trajetos particulares, desvios não autorizados e percursos estranhos ao itinerário, salvo contingência devidamente justificada e validada.

11.3. Relatório mensal: a contratada apresentará, até o 5º dia útil do mês subsequente, relatório por linha/rota contendo datas de operação, km diário e total mensal, identificação do veículo e condutor, ocorrências, substituições e justificativas.

11.4. Evidências: o relatório será acompanhado de evidências verificáveis, como registros de hodômetro (início/fim) e checklists operacionais, além de apontamentos/ciência da fiscalização. Meios tecnológicos (GPS/equivalente) poderão ser aceitos como prova complementar, sem exigência obrigatória.

11.5. Validação e glosas: o pagamento fica condicionado à validação da fiscalização. Quilometragem não comprovada, divergente ou incompatível com o Anexo I, sem justificativa validada, será glosada, sem prejuízo de sanções.

11.6. Tolerância e formalização de variações: variações operacionais normais admitidas



até 10% da quilometragem mensal estimada da linha. Acima disso, dependerá de formalização prévia (ordem de serviço/atualização do anexo), com avaliação de impacto quando cabível.

11.7. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços contratados, em até 25 DFS (dias fora a semana) após a entrega dos serviços, conforme previsão do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

11.10. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

11.11. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e



informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@igarata.sp.gov.br

11.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais.

12. VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS

12.1. Poderão ocorrer viagens extraordinárias por necessidade pública vinculada à atividade educacional (reposição de aulas, eventos, adequações de calendário), desde que previamente autorizadas por ordem de serviço ou autorização formal.

12.2. As viagens extraordinárias serão medidas e pagas pelo km efetivamente executado, aplicando-se o mesmo R\$/km contratado, sujeitas às regras de evidência, validação, glosa e sanções.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para efeitos legais, podendo ser prorrogado, nos termos da matéria de contratos prevista no art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Execução: conforme calendário letivo e ordens de serviço, adotando-se 200 dias letivos como base de planejamento.

14. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Reajuste: anual, contado da data de apresentação da proposta, pelo IPCA, ou índice oficial substituto.

14.2. Reequilíbrio econômico-financeiro: cabível nas hipóteses legais, mediante comprovação do fato superveniente e do impacto, com formalização.

14.3. Alterações: ajustes operacionais por ordem de serviço dentro dos limites contratuais; alterações materiais por aditivo, quando cabível, conforme Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar integralmente as linhas/rotas; manter frota e pessoal suficientes; garantir



contingência; cumprir SLA; apresentar relatórios e evidências; manter regularidade documental; atender determinações do fiscal; assegurar segurança e urbanidade; comunicar ocorrências; cumprir legislação aplicável.

15.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3. Fornecer à CONTRATANTE os serviços, objeto desta licitação, nas quantidades e discriminações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no EDITAL e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, o contrato e o Edital de pregão.

15.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do contrato ou pessoa designada para tal finalidade nos equipamentos, materiais ou serviços fornecidos.

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

15.7. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas aplicáveis ao objeto contratual, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

15.9. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

15.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

15.11. Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

15.12. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e segurança das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações decorrentes de ação, seja dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE;

15.13. Observar durante a realização do trabalho e nos serviços a serem entregues, todas as leis, decretos, normas, portarias e instruções normativas a que esteja submetida a CONTRATANTE, bem como recomendações de órgãos de controle e Ministério Público.

15.14. Nomear formalmente um representante legal junto à CONTRATANTE, denominado PREPOSTO, para acompanhar a execução do presente contrato. O preposto deverá estar apto a representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, e deverá responder pela fiel execução do presente contrato.

15.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.16. Todos os impostos e encargos decorrentes dos serviços estipulados neste Termo de Referência ficam a cargo da CONTRATADA para seu pagamento, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária, conforme a legislação.

15.17. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE visando propiciar os meios necessários à fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE.

15.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

15.19. Prestar garantia contratual no ato de convocação para assinatura, no percentual de 5% sobre o valor a ser contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Fiscalizar o serviço da CONTRATADA, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, do Código Civil e/ou Penal.

16.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o serviço contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.3. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.

16.5. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.

16.6. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, apresentando a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábil para realização de pagamento.

16.7. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

16.8. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

16.9. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

16.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais



cabíveis.

16.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos definidos em contrato.

17. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E ACEITE

17.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado pela CONTRATANTE para tal finalidade, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração Pública Municipal.

17.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

17.5. O presente contrato terá como fiscal a servidora **SÔNIA DE FÁTIMA PRIANTI SILVA** que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial desta, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O gestor do contrato será a Secretária **NAIR FERREIRA** que acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do presente contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18. MATRIZ DE RISCOS E MITIGAÇÃO

18.1. Riscos: descontinuidade, panes/variáveis rurais, divergência de medição, falha de cobertura.

18.2. Mitigações: mobilização, contingência 60 min, evidências mensais, glosas



objetivas, tolerância 10% e formalização por Ordem de Serviço;

18.3. Os riscos e medidas serão melhor observados de acordo com a tabela do anexo I.II desde Termo de Referência.

19. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DAS LICITANTES

19.1 Habilitação jurídica

- a) **Ato constitutivo** (contrato social/estatuto e alterações ou consolidado), com registro;
- b) Documento de representação (ata/termo, quando aplicável, e/ou procuração com poderes);
- c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**.

19.2 Regularidade fiscal

- a) Certidão Conjunta **RFB/PGFN** (ou CPEN);
- b) Certidão de tributos **estaduais** emitida pela Procuradoria Geral do Estado/Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão de tributos **municipais**, emitido na sede da empresa.

19.3 Regularidade trabalhista

- a) CNDT (ou CPEN);
- b) Declaração art. 7º, XXXIII, CF (modelo do edital).

19.4 Regularidade social

- a) CRF/FGTS;
- b) Regularidade perante Seguridade Social, observando-se que, em regra, está abrangida pela certidão conjunta RFB/PGFN.

19.5 Qualificação técnica – Atestado(s) de capacidade técnica com quantitativo mínimo (km/mês)

19.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória, a contento, de serviços compatíveis com o objeto, tais como transporte escolar e/ou transporte de passageiros em operação regular.

19.5.2. Para fins de compatibilidade de escala, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou, em período anterior, serviço(s) com volume mínimo mensal de quilometragem equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quilometragem mensal estimada do objeto desta contratação (apurada a partir do Anexo I), admitido o



somatório de atestados para alcance do quantitativo mínimo.

19.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do emitente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contato);
- b) identificação da licitante (razão social e CNPJ);
- c) descrição do objeto executado (transporte escolar e/ou transporte de passageiros, ou equivalente);
- d) período de execução (datas de início e término, ou declaração de execução vigente);
- e) indicação objetiva do quantitativo executado, preferencialmente em km/mês (ou métrica equivalente que permita aferição do volume, como km total no período e respectiva média mensal);
- f) declaração de que a execução se deu a contento.

19.6 Qualificação econômico-financeira

- a) **Certidão do distribuidor da sede da licitante quanto a falência** e/ou recuperação judicial/extrajudicial (ou equivalente);
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por contador habilitado e acompanhados dos elementos formais aplicáveis.

20. CONSÓRCIOS E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a participação em consórcio, por se tratar de objeto compatível com execução por empresas do ramo de transporte, não demandando conjugação excepcional de capacidades, preservando-se responsabilização direta e simplicidade de gestão.

20.2 Subcontratação (vedação)

20.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, compreendendo operação de linhas/rotas, disponibilização de veículos/condutores e execução de viagens regulares e extraordinárias.

20.2.2. Admite-se apenas contratação de terceiros para serviços acessórios (manutenção, peças, borracharia, lavagem, guincho/socorro), permanecendo integral e exclusiva a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

20.2.3. O descumprimento da vedação constitui inadimplemento grave, sujeito a glosa e sanções.

21. SANÇÕES, PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO



21.1. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como à incidência do Decreto Municipal nº 04/2024, no que couber, observado contraditório e ampla defesa.

21.2. Deverão constar no edital/contrato hipóteses e gradação objetiva, ao menos, para: não execução de linha/viagem, execução parcial, atrasos relevantes e recorrentes, descumprimento do prazo de substituição (60 min), irregularidades de segurança/documentação, inconsistência de relatórios/evidências, subcontratação vedada e reincidência.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Como condição de classificação poderá o Pregoeiro promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

22.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio do princípio constitucional da proporcionalidade, boa-fé- objetiva (Art. 422, Código Civil) e da função social dos contratos (Art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais do direito, levando-se em conta sempre o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

22.3. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

22.4. O presente documento fará parte integrante dos contratos ou instrumentos equivalentes, independentemente de transcrição.

22.5. A CONTRATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.6. A CONTRATANTE assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATADA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

22.7. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, a continuidade do contrato, ficará condicionada a análises, pela Administração quanto ao procedimento realizado é à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui



estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

22.8. A presente contratação possui adequação orçamentária, conforme manifestações juntadas no processo administrativo que dá suporte à presente contratação.

22.9. A fiscalização da execução dos serviços contratados será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Igaratá, por meio de servidores designados para acompanhamento, controle e avaliação dos trabalhos realizados.

Igaratá, 22 de abril de 2026

NAIR FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS E TRAJETOS

LINHA 01 - MORRO AZUL, SANTA CRUZ, SÍTIO JUVENAL VENTURA E CAPELA DO MAURO

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 11 alunos

Quilometragem Diária: 140 km

Quilometragem (200 dias letivos): 28.000 km

Unidades escolares atendidas: EMEI Carlos Gomes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 01

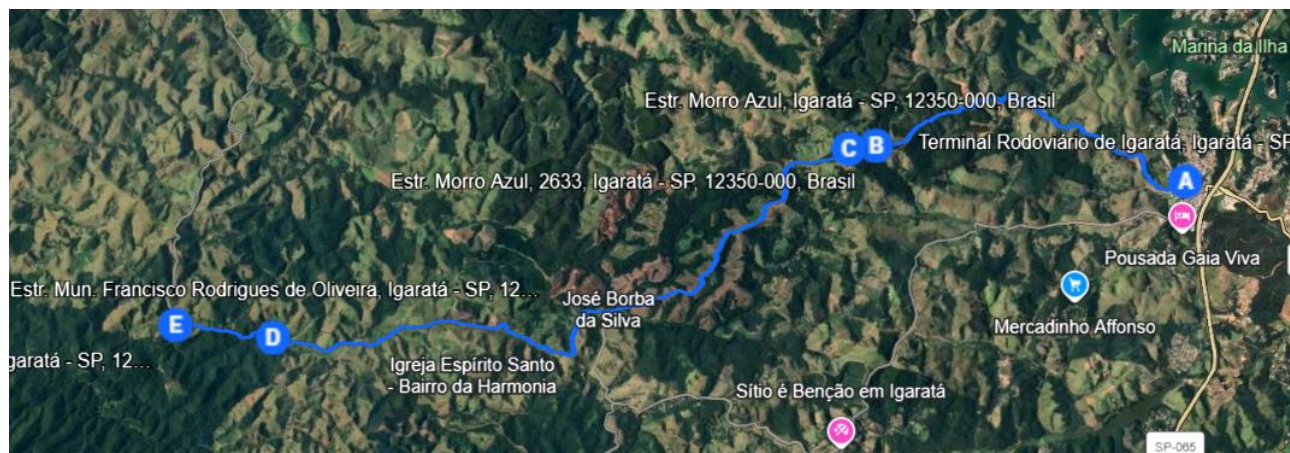
PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h30**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário para os bairros Morro Azul (Ponto B), Santa Cruz (Ponto C), Sítio Juvenal Ventura (Ponto D) e Capela do Mauro (Ponto E), com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **12h00**, com saída das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário para os bairros Morro Azul (Ponto B), Santa Cruz (Ponto C), Sítio Juvenal Ventura (Ponto D) e Capela do Mauro (Ponto E), com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **17h00**, com saída das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

LINHA 01 - ROTA



Legenda

A – Centro de Igaratá/SP

B – Morro Azul

C – Santa Cruz

D – Sitio Juvenal Ventura

E – Capela do Mauro

LINHA 02 - IGARATÁ VELHA, CUBATÃO E ESTRADA RIO DO PEIXE

Períodos: Manhã, Tarde e Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 96 km

Quilometragem (200 dias letivos): 19.200 km

Unidades escolares atendidas: EMEI Carlos Gomes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 02

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Igaratá Velha (Ponto B), Cubatão (Ponto C) e Estrada do Rio do Peixe (Ponto D), com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **12h00**, com saída das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Igaratá Velha (Ponto B), Cubatão (Ponto C) e Estrada do Rio do Peixe (Ponto D), com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **17h00**, com saída das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO NOTURNO - Início da operação às **18h40**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Igaratá Velha (Ponto B), Cubatão (Ponto C) e Estrada do Rio do Peixe (Ponto D), com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **23h00**, com saída da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

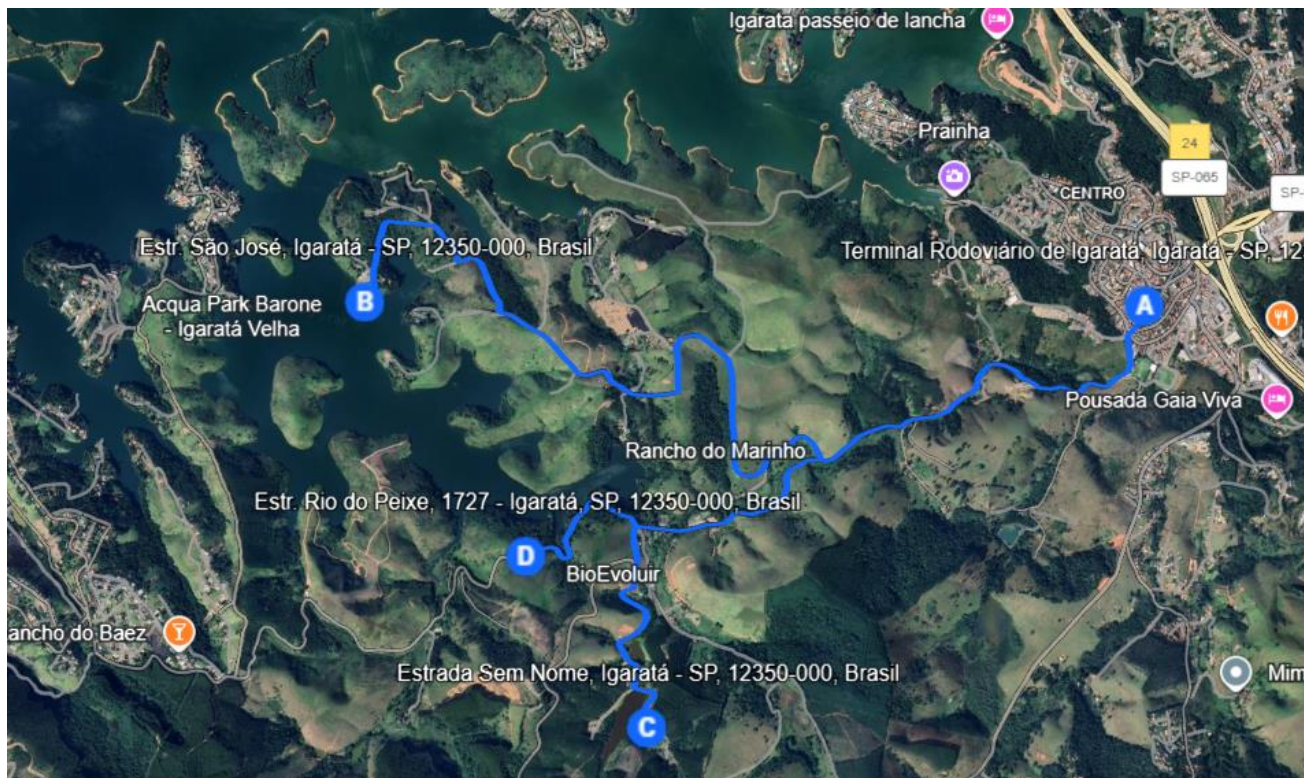


Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 02 - ROTA



Legenda

A – Centro de Igaratá/SP

B – Igaratá Velha

C – Cubatão

D – Estrada Rio do Peixe

LINHA 03 - BOA VISTA, MACHADO, PINHEIRO E SANTA LUZIA

Período: Manhã

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 202 km

Quilometragem (200 dias letivos): 40.400 km

Unidades escolares atendidas: EMEI Carlos Gomes, EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 03

PERÍODO DA MANHÃ – O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola Benedito Rodrigues, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Machado (Ponto B) e Pinheiro (Ponto C) e Santa Luzia (Ponto D), com destino à escola Benedito Rodrigues e ponto de integração.

1º Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE – Início da operação às **12h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Machado (Ponto B) e Pinheiro (Ponto C) e Santa Luzia (Ponto D), com destino à escola Benedito Rodrigues.

Retorno: Às **18h20**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

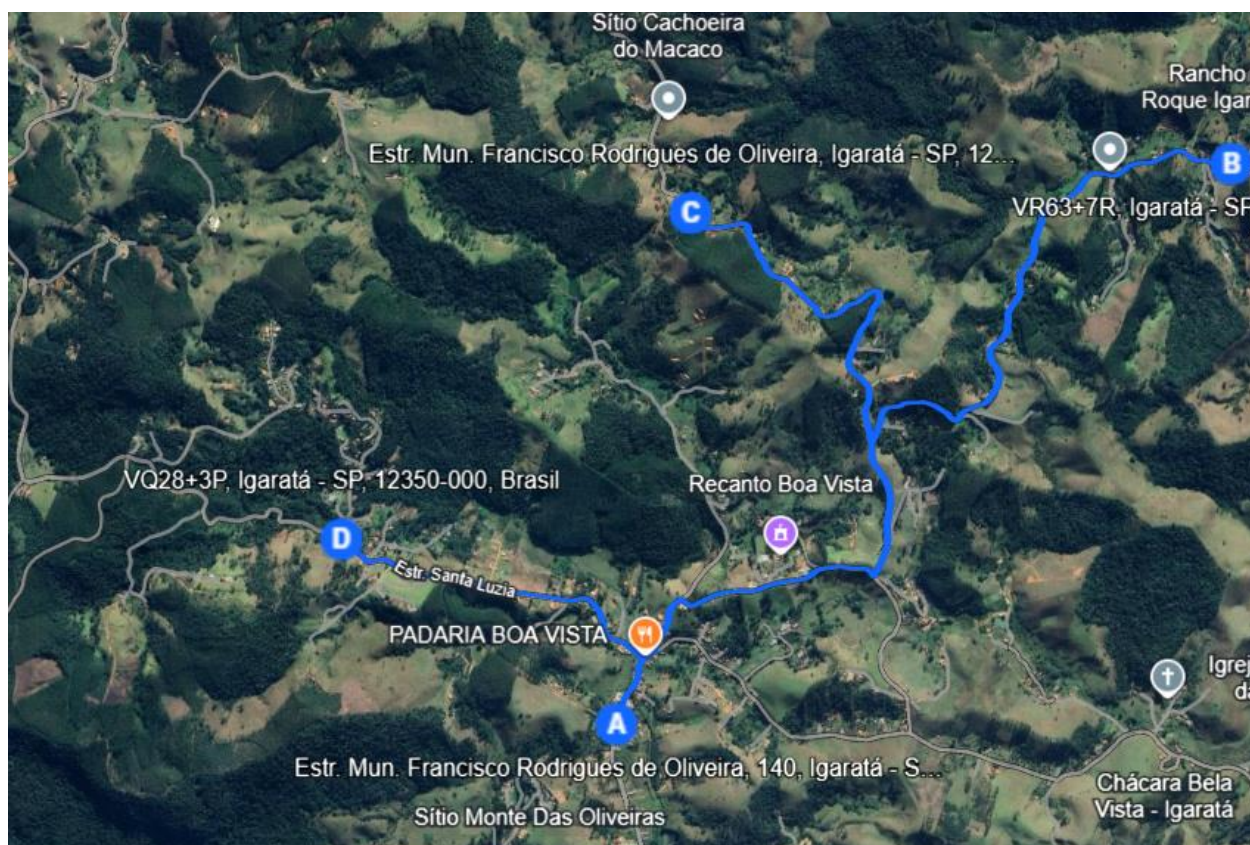
LINHA 03 - ROTA



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Legenda

A – Boa Vista

B – Machado

C – Pinheiro

D – Santa Luiza

LINHA 04 - BOA VISTA, SÃO SEBASTIÃO E SANTA LUZIA

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 17 alunos

Quilometragem Diária: 186 km

Quilometragem (200 dias letivos): 37.200 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, EMEI Carlos Gomes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 04

PERÍODO DA MANHÃ – O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino às unidades escolares do Centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola Benedito Rodrigues, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo para o bairro São Sebastião (Ponto B), com destino ao ponto de integração (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **05h40**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo para o bairro São Sebastião (Ponto B), com destino à escola do Benedito Rodrigues (Ponto A).

3ª viagem: Início da operação às **06h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo para o bairro Santa Luzia (Ponto C), com destino à escola do Benedito Rodrigues (Ponto A).

1º Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida escola Benedito Rodrigues (Ponto A), seguindo para o bairro São Sebastião (Ponto B).

2º Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida escola Benedito Rodrigues (Ponto A), seguindo para o



bairro Serra da Boa Vista (Ponto D).

3º Retorno: Às **12h20**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues (Ponto A), seguindo para o bairro Santa Luzia (Ponto C).

4º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE – O veículo realizará o transporte dos alunos destinados à escola Benedito Rodrigues.

1ª viagem: Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo para o bairro São Sebastião (Ponto B), com destino à escola do Benedito Rodrigues (Ponto A).

Retorno: Às **17h50**, com ponto de partida escola Benedito Rodrigues (Ponto A), seguindo para o bairro São Sebastião (Ponto B).



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

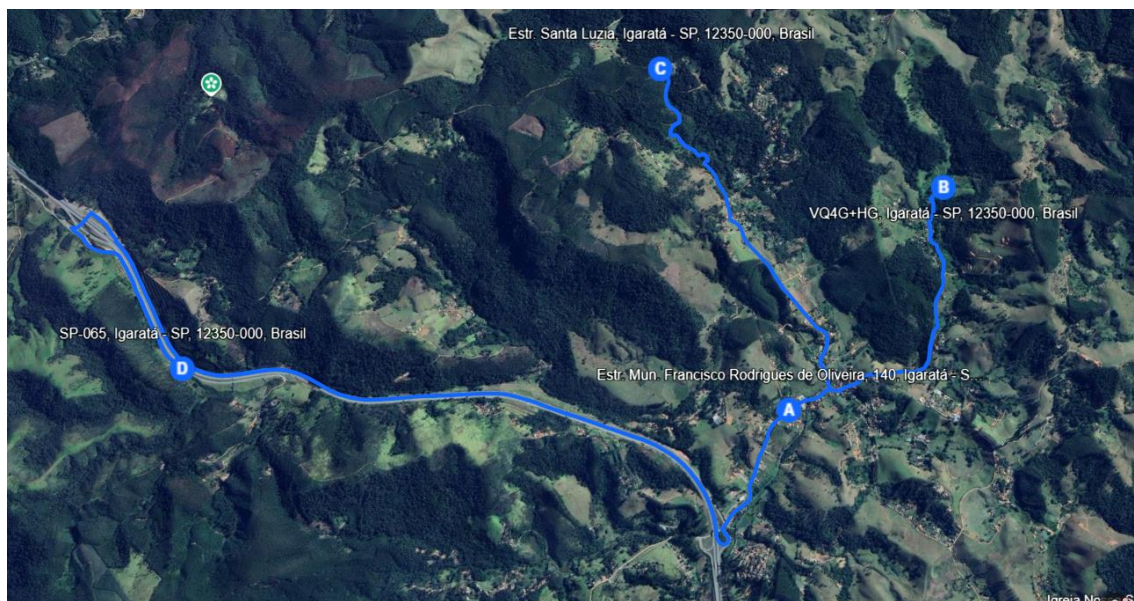
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 04 - ROTA



Legenda

A – Boa Vista

B – São Sebastião

C – Santa Luzia

D – Serra da Boa Vista



LINHA 05 - PARQUE ALPINA E PORTO ALPINA

Período: Manhã

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 20 alunos

Quilometragem Diária: 133 km

Quilometragem (200 dias letivos): 26.600 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF Antônio Silva Ribeiro, EMEI Carlos Gomes, E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Souza e EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 05

PERÍODO DA MANHÃ – O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino às unidades escolares do Centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola Antônio Silva, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Parque Alpina (Ponto A), seguindo o itinerário para o bairro Porto Alpina (Ponto B), seguindo o itinerário para a R. Distração (Ponto C) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **06h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Parque Alpina (Ponto A), seguindo o itinerário para o bairro Porto Alpina (Ponto B), com destino à escola do Antônio Silva (Ponto A).

1º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno: Às **14h00**, com saída da escola Antônio Silva e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 05 - ROTA



Legenda

A – Parque Alpina

B – Porto Alpina

C – R. Distração



LINHA 06 - ÁGUA BRANCA, CEDRO, VILLAGE I, MELO DANIEL E FIGUEIRA I E II

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 15 alunos

Quilometragem Diária: 161 km

Quilometragem (200 dias letivos): 32.200 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 06

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h40**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Água Branca (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cedro (Ponto B), Village I (Ponto C), Melo Daniel (Ponto D) e Figueira I e II (Ponto E), com destino às unidades escolares Benedito Rodrigues (Ponto F) e Coronel (Ponto G).

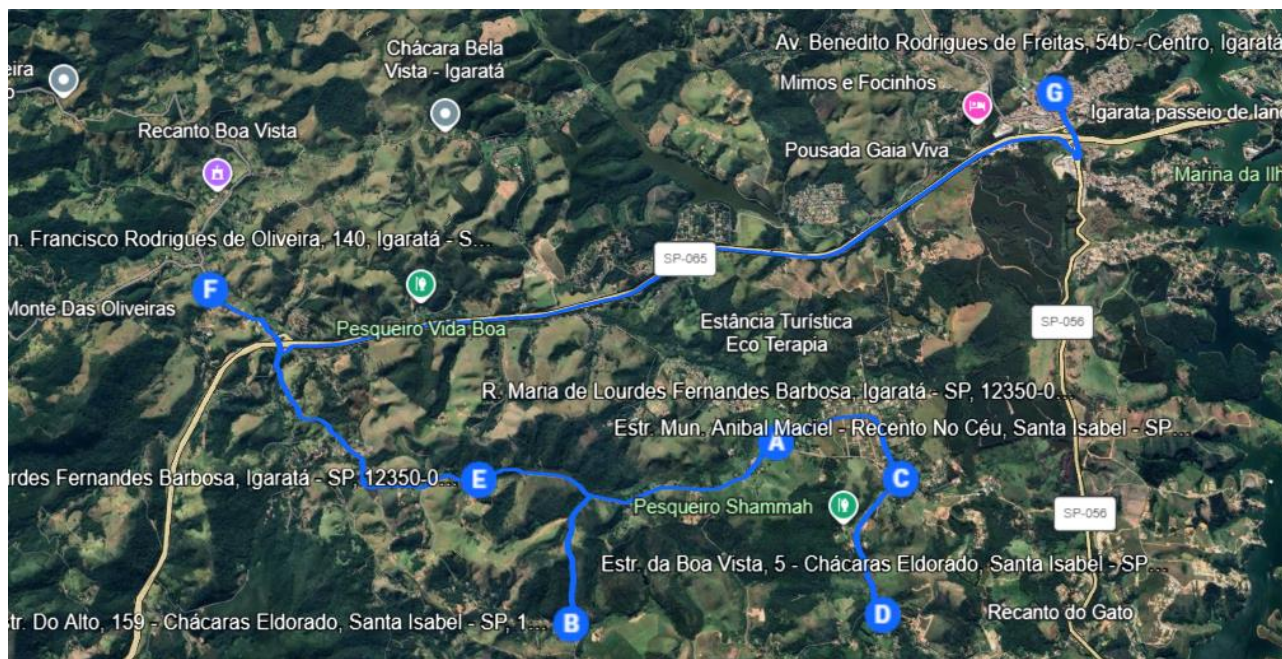
Retorno: Às **12h20** com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Água Branca (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cedro (Ponto B), Village I (Ponto C), Melo Daniel (Ponto D) e Figueira I e II (Ponto E), com destino à escola Coronel (Ponto G).

Retorno: Às **18h20**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



LINHA 06 – ROTA



Legenda

A – Água Branca

B – Cedro

C – Village

D – Melo Daniel

E – Figueira

F – Escola Benedito Rodrigues

G – Centro de Igaratá/SP



LINHA 07 – HARMONIA, JEQUITIBÁ, MACHADO E PEÃO

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 12 alunos

Quilometragem Diária: 164 km

Quilometragem (200 dias letivos): 32.800 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF João Carvalho Fagundes, EMEI Carlos Gomes, E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa e EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 07

PERÍODO DA MANHÃ – O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino às unidades escolares do centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola João Carvalho, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Jequitibá (Ponto B), Machado (Ponto C) e Peão (Ponto D) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **06h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Jequitibá (Ponto B) Machado (Ponto C) e Peão (Ponto D) com destino à escola João Carvalho (Ponto A).

1º Retorno: Às **13h20**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno: Às **14h30**, com ponto de partida da escola João Carvalho e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

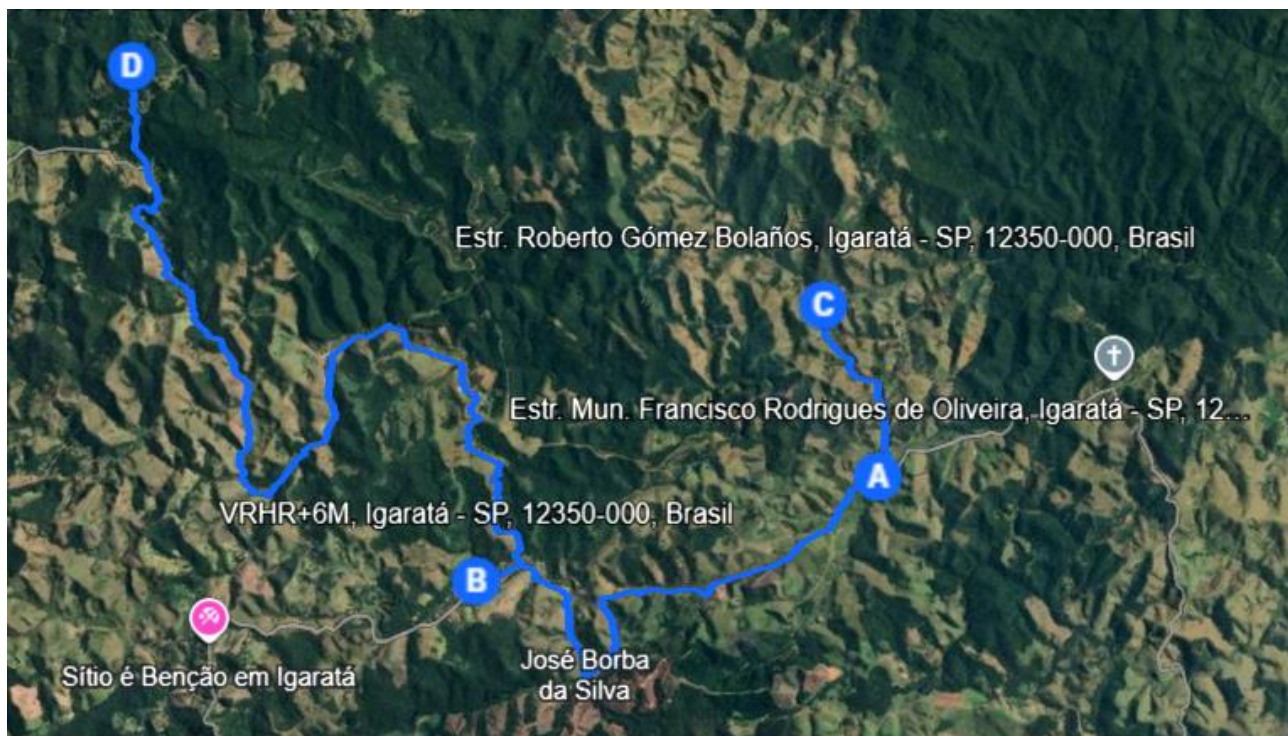
PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro



do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Jequitibá (Ponto B), Machado (Ponto C) e Peão (Ponto D) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

Retorno: Às **19h10**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

LINHA 07– ROTA



Legenda

A – Harmonia

B – Jequitibá

C – Machado

D – Peão

LINHA 08 - MORRO DO ANDRÉ, BAIRRO ALTO E PONTE DA ROSEIRA



Períodos: Manhã, Tarde e Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 15 alunos

Quilometragem Diária: 176 km

Quilometragem (200 dias letivos): 35.200 km

Unidades escolares atendidas: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 08

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Morro do André (Ponto B), Bairro Alto (Ponto C) e Ponte da Roseira (Ponto D), com destino às unidades escolares (Ponto E).

Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Morro do André (Ponto B), Bairro Alto (Ponto C) e Ponte da Roseira (Ponto D), com destino às unidades escolares (Ponto E).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO NOTURNO – Início da operação às **18h20**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Morro do André (Ponto B), Bairro Alto (Ponto C) e Ponte da Roseira (Ponto D), com destino a escola Coronel (Ponto E).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

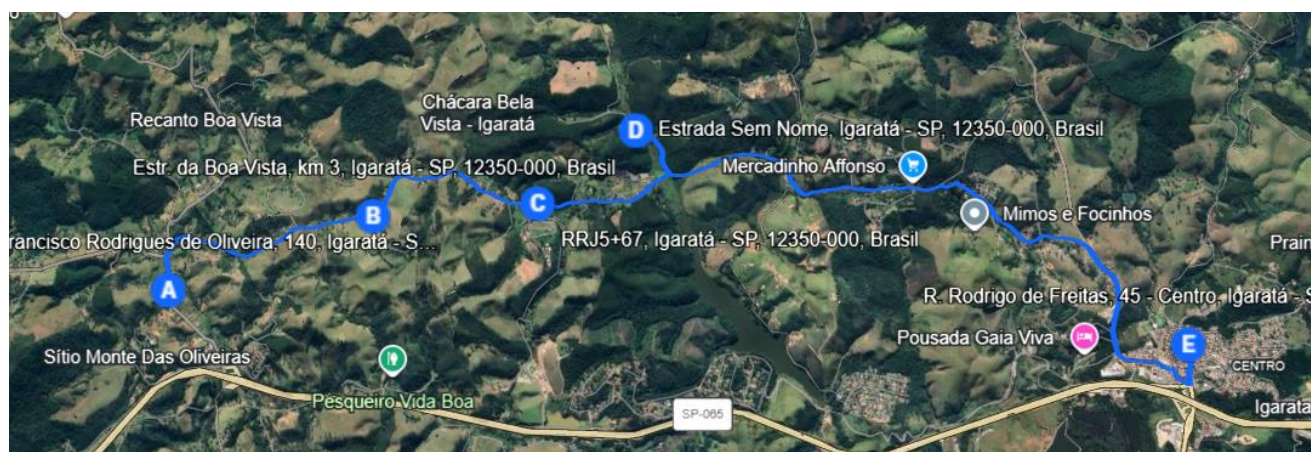
LINHA 08– ROTA



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Legenda

A – Boa Vista

B – Morro do André

C – Bairro Alto

D – Ponte da Roseira

E – Centro de Igaratá/SP



LINHA 09 - PONTAL DAS GARÇAS E CANTO DAS ÁGUAS

Período: Manhã

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 9 alunos

Quilometragem Diária: 145 km

Quilometragem (200 dias letivos): 29.000 km

Unidade escolar atendida: EMEIF Águas de Igaratá, E.E Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEI Carlos Gomes, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 09

PERÍODO DA MANHÃ – O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino às unidades escolares do Centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola Águas de Igaratá, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h45**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Águas de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Pontal das Garças (Ponto B) e Canto das Águas (Ponto C) com destino ao Ponto de Integração (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **06h20**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Águas de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Pontal das Garças (Ponto B) e Canto das Águas (Ponto C) com destino à escola Águas de Igaratá (Ponto A).

Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida da escola Águas de Igaratá e Ponto de Integração e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 09- ROTA



Legenda

- | |
|-----------------------|
| A – Águas de Igaratá |
| B – Pontal das Garças |
| C – Canto das Águas |

LINHA 10 - PALMEIRAS, SERRA, PANORAMA, TORRE, TUCA GELO, PESQUEIRO, MORRO DO ANDRÉ E PONTE DA ROSEIRA

Períodos: Manhã, Tarde e Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 272 km

Quilometragem (200 dias letivos): 54.400 km

Unidades escolares atendidas: EMEI Carlos Gomes, E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa e EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 10

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **06h25**, com ponto de partida do Marco Zero – Bairro Palmeiras (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Serra – Rod. Dom Pedro I (Ponto B), Torre (Ponto C), Tuca do Gelo (Ponto D), Pesqueiro (Ponto E) e Panorama (Ponto F), com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto I).

Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **10h20**, com ponto de partida do Marco Zero – Bairro Palmeiras (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Serra – Rod. Dom Pedro I (Ponto B), Torre (Ponto C), Tuca do Gelo (Ponto D), Pesqueiro (Ponto E), Panorama (Ponto F) e Morro do André (Ponto G), com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto I).

Retorno: Às **17h40**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO NOTURNO - Início às **17h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Bairro Palmeiras (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Serra – Rod. Dom Pedro I (Ponto B), Torre (Ponto C), Tuca do Gelo (Ponto D), Pesqueiro (Ponto E), Panorama (Ponto F), Morro do André (Ponto G) e Ponte da Roseira (Ponto H), com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto I).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

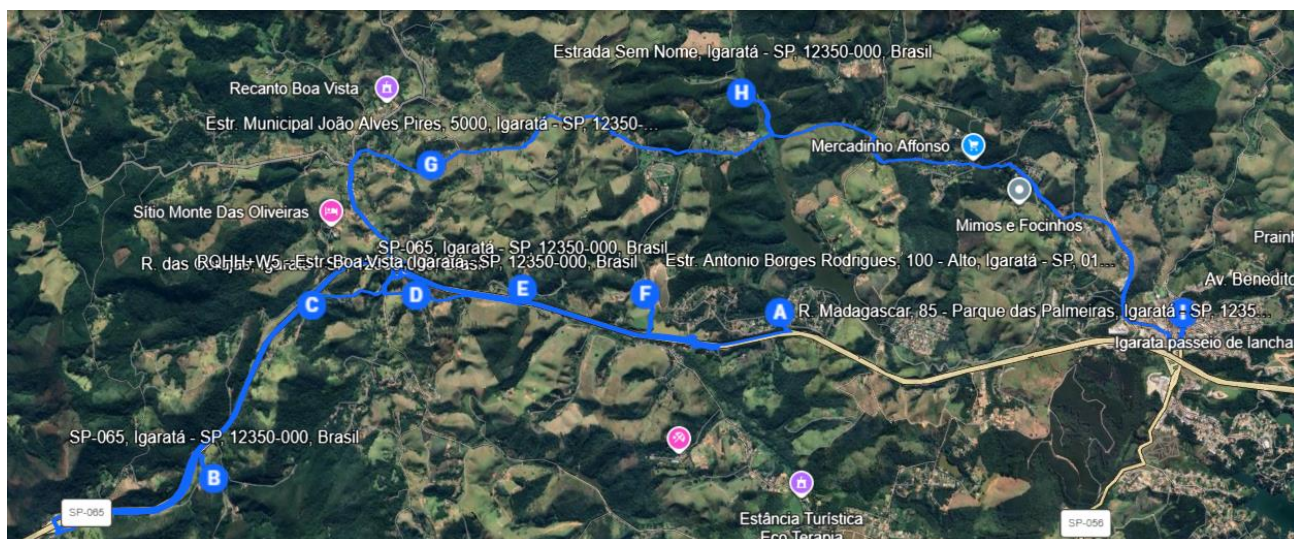
LINHA 10– ROTA



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Legenda

A – Palmeiras

B – Serra – Rodovia Dom Pedro I

C – Torre

D – Tuca do Gelo

E – Pesqueiro

F – Panorama

G – Morro do André

H – Ponte da Roseira

I – Centro de Igaratá/SP

LINHA 11 - HARMONIA, CRUZ BRANCA, PEDRA BRANCA, BARREIRO E RIBEIRÃO DAS COBRAS

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 171 km

Quilometragem (200 dias letivos): 34.200 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF João Carvalho Fagundes e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 11

PERÍODO DA MANHÃ - O veículo realizará o transporte dos alunos até o ponto de integração (Ponto A), onde ocorrerá o embarque em ônibus com destino a escola Coronel, no Centro de Igaratá/SP. Bem como, realizará o transporte dos alunos destinados à escola João Carvalho, utilizando o mesmo itinerário.

1ª viagem: Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cruz Branca (Ponto B) e Barreiro (Ponto D) com destino ao ponto de integração e escola João Carvalho (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **05h45**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Pedra Branca (Ponto C) com destino ao ponto de integração e escola João Carvalho (Ponto A).

3ª viagem: Início da operação às **06h15**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Ribeirão das Cobras (Ponto E) com destino a escola João Carvalho (Ponto A).

1º Retorno: Às **13h10**, com ponto de partida do ponto de integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



2º Retorno: Às **14h30**, com ponto de partida da escola João Carvalho e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - O veículo realizará o mesmo itinerário da manhã, para atendimento apenas dos alunos até o ponto de integração, destinado ao embarque em transporte para a escola Coronel, no centro de Igaratá/SP.

1ª viagem: Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cruz Branca (Ponto B) e Barreiro (Ponto D) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

2ª viagem: Início da operação às **11h45**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Pedra Branca (Ponto C) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

3ª viagem: Início da operação às **12h15**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Ribeirão das Cobras (Ponto E) com destino ao ponto de integração (Ponto A).

Retorno: Às **19h10**, com ponto de partida do ponto de integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

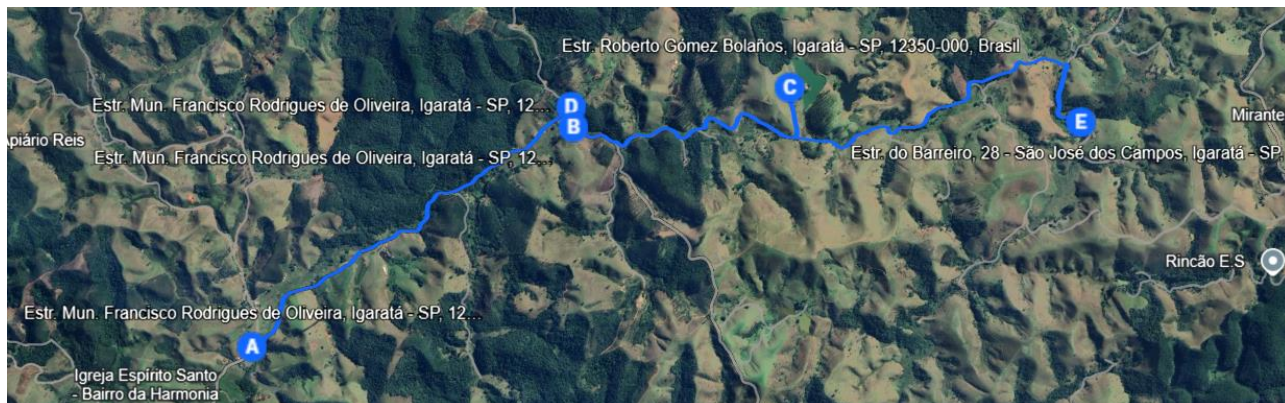
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 11 – ROTA



Legenda

A – Harmonia

B – Cruz Branca

C – Pedra Branca

D – Barreiro

E – Rio das Cobras



LINHA 12 - BOA VISTA, FERREIRINHA E SERRA DA BOA VISTA

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 144 km

Quilometragem (200 dias letivos): 28.800 km

Unidades escolares atendidas: EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira e E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 12

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Ferreirinha (Ponto B) e Serra da Boa Vista (Ponto C), com destino à escola Benedito Rodrigues e ao ponto de integração (Ponto A), para embarque dos alunos em ônibus com destino a escola Coronel no Centro de Igaratá/SP.

1º Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do ponto de integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **12h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Ferreirinha (Ponto B) e Serra da Boa Vista (Ponto C), com destino à escola Benedito Rodrigues.

Retorno: Às **17h50**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

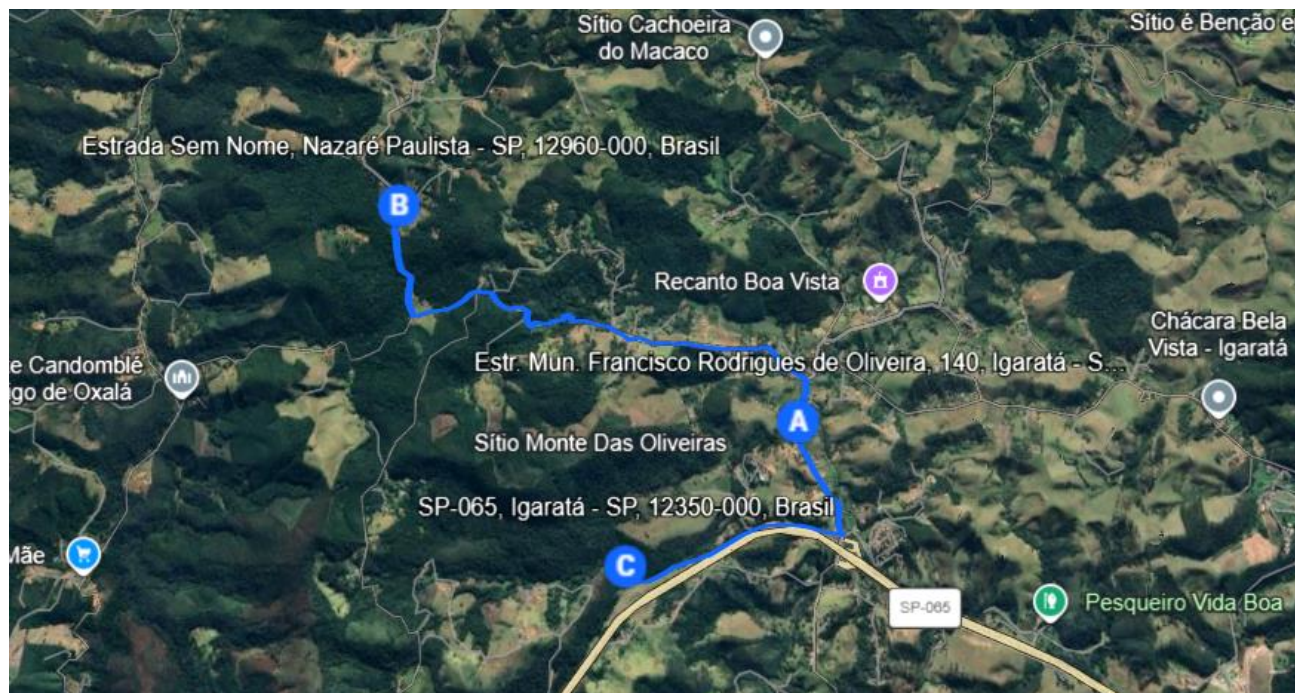


Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 12 – ROTA



Legenda

A – Boa Vista

B – Ferreirinha

C – Serra da Boa Vista



LINHA 13 – BOA VISTA, BAIRRO ALTO E PINHAL

Períodos: Manhã e Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 168 km

Quilometragem (200 dias letivos): 33.600 km

Unidades escolares atendidas: EMEI Carlos Gomes, E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEIF Petronilha de Sousa e EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 13

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Boa Vista (Ponto B), Bairro Alto (Ponto C) e Pinhal (Ponto D), com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto A).

Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida das unidades escolares e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO NOTURNO – Início da operação às **17h40**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Boa Vista (Ponto B), Bairro Alto (Ponto C) e Pinhal (Ponto D), com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto A).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

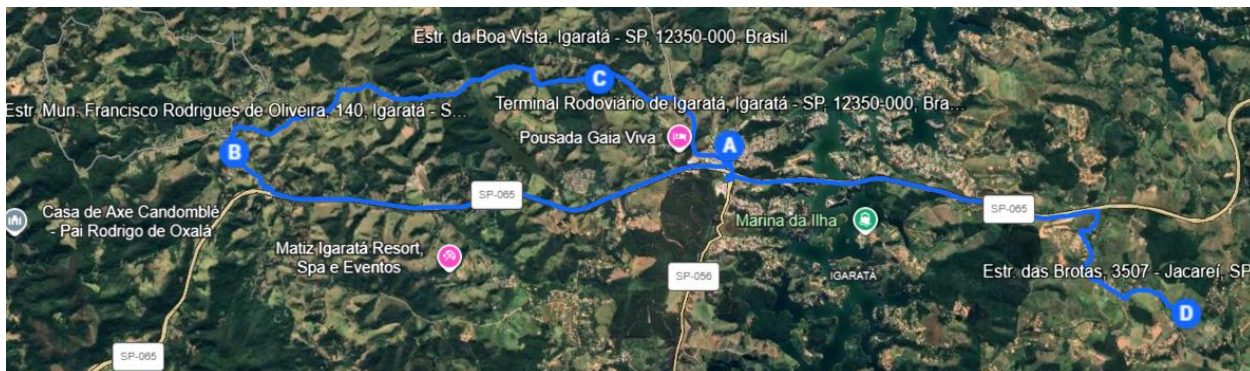


Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 13 – ROTA



Legenda

A – Centro de Igaratá/SP

B – Boa Vista

C – Bairro Alto

D – Pinhal



LINHA 14 - BOA VISTA, ÁGUA BRANCA E FUNIL

Período: Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 56 km

Quilometragem (200 dias letivos): 11.200 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 14

PERÍODO NOTURNO – Início da operação às **16h30**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Água Branca (Ponto B) e Funil (Ponto C) com destino a escola Coronel no Centro de Igaratá/SP (Ponto D).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

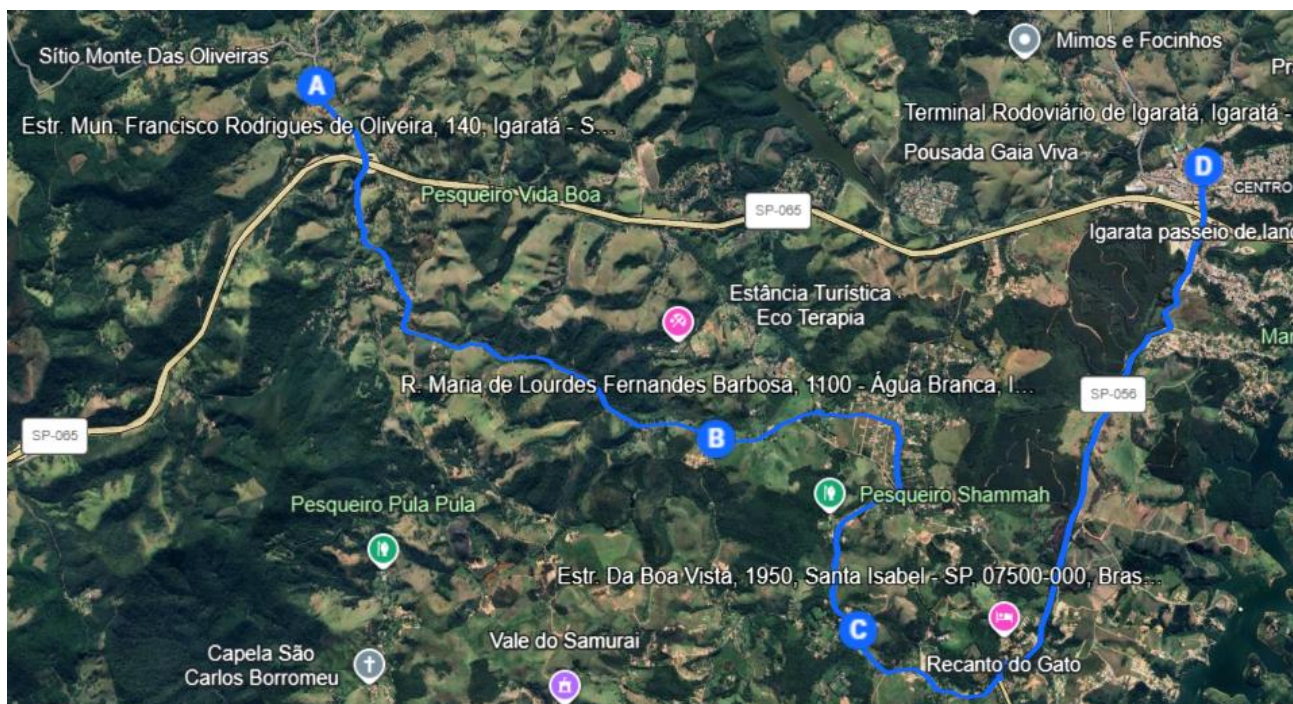
LINHA 14 – ROTA



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Legenda

A – Boa Vista

B – Água Branca

C – Funil

D – Centro de Igaratá/SP



LINHA 15 - BOA VISTA E ALTO DA BOA VISTA

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 76 km

Quilometragem (200 dias letivos): 15.200 km

Unidades escolares atendidas: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes e EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira.

ITINERÁRIOS – LINHA 15

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h50**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Alto da Boa Vista (Ponto B), com destino à escola Benedito Rodrigues (Ponto A) e ao ponto de integração (Ponto A), para embarque dos alunos em ônibus com destino a escola Coronel no Centro de Igaratá/SP.

1º Retorno: Às **11h30**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do Ponto de Integração (Ponto A) e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **12h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Boa Vista (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Alto da Boa Vista (Ponto B), com destino à escola Benedito Rodrigues.

Retorno: Às **17h50**, com ponto de partida da escola Benedito Rodrigues e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 15 – ROTA



Legenda

A – Boa Vista

B – Alto da Boa Vista



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 16 - HARMONIA, CRUZ BRANCA, PEDRA BRANCA E BARREIRO

Períodos: Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 117 km

Quilometragem (200 dias letivos): 23.400 km

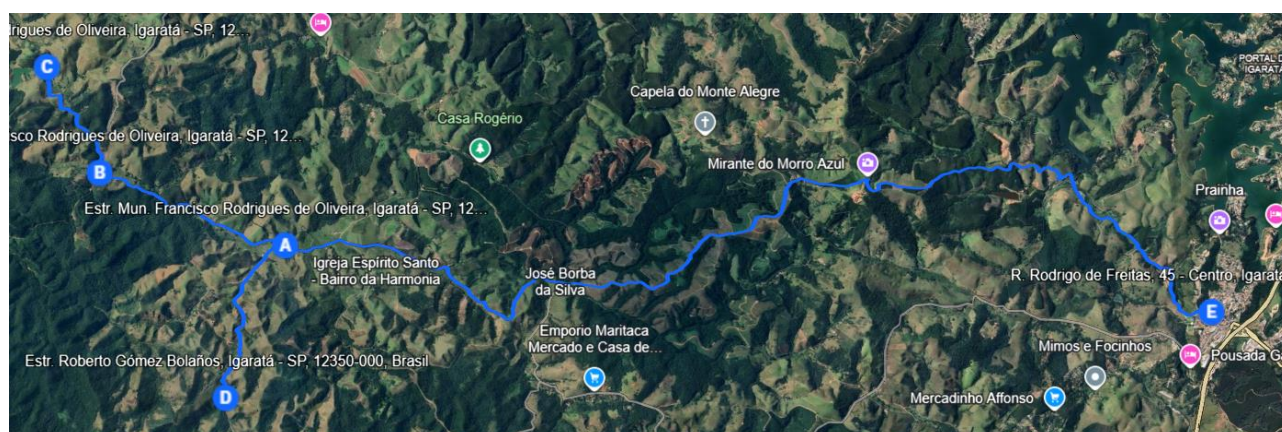
Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

ITINERÁRIOS – LINHA 16

PERÍODO NOTURNO - Início da operação às **16h30**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cruz Branca (Ponto B), Pedra Branca (Ponto C) e Barreiro (Ponto D), com destino a escola Coronel, no Centro de Igaratá/SP (Ponto E).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

LINHA 16 – ROTA





Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Legenda
A – Harmonia
B – Cruz Branca
C – Pedra Branca
D – Barreiro
E – Centro de Igaratá/SP



LINHA 17 – ÁGUA BRANCA, CEDRO E FUNIL

Período: Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 58 km

Quilometragem (200 dias letivos): 11.600 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

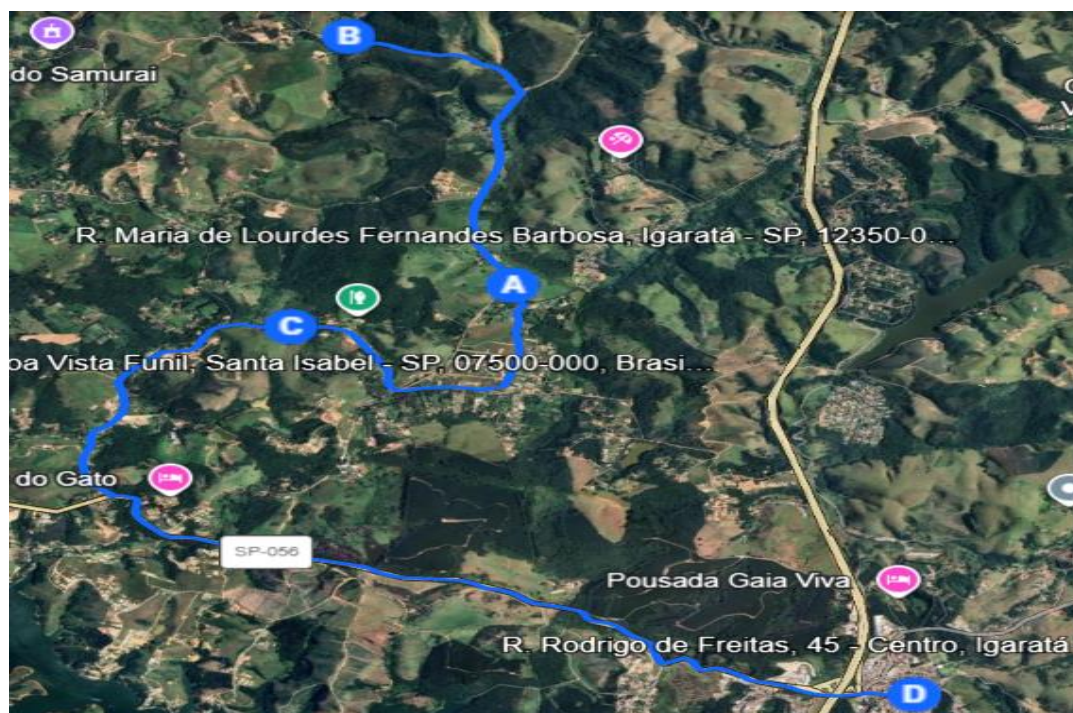
ITINERÁRIOS – LINHA 17

PERÍODO NOTURNO - Início da operação às **16h30**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Água Branca (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Cedro (Ponto B) e Funil (Ponto C), realizando o transporte de alunos com destino a escola Coronel, no Centro de Igaratá/SP (Ponto D).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



LINHA 17 – ROTA



Legenda
A – Água Branca
B – Cedro
C – Funil
D – Centro de Igaratá/SP



LINHA 18 - FAZENDA SÃO PEDRO, PINHAL E ÁGUAS DE IGARATÁ

Período: Noite

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 93 km

Quilometragem (200 dias letivos): 18.600 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes.

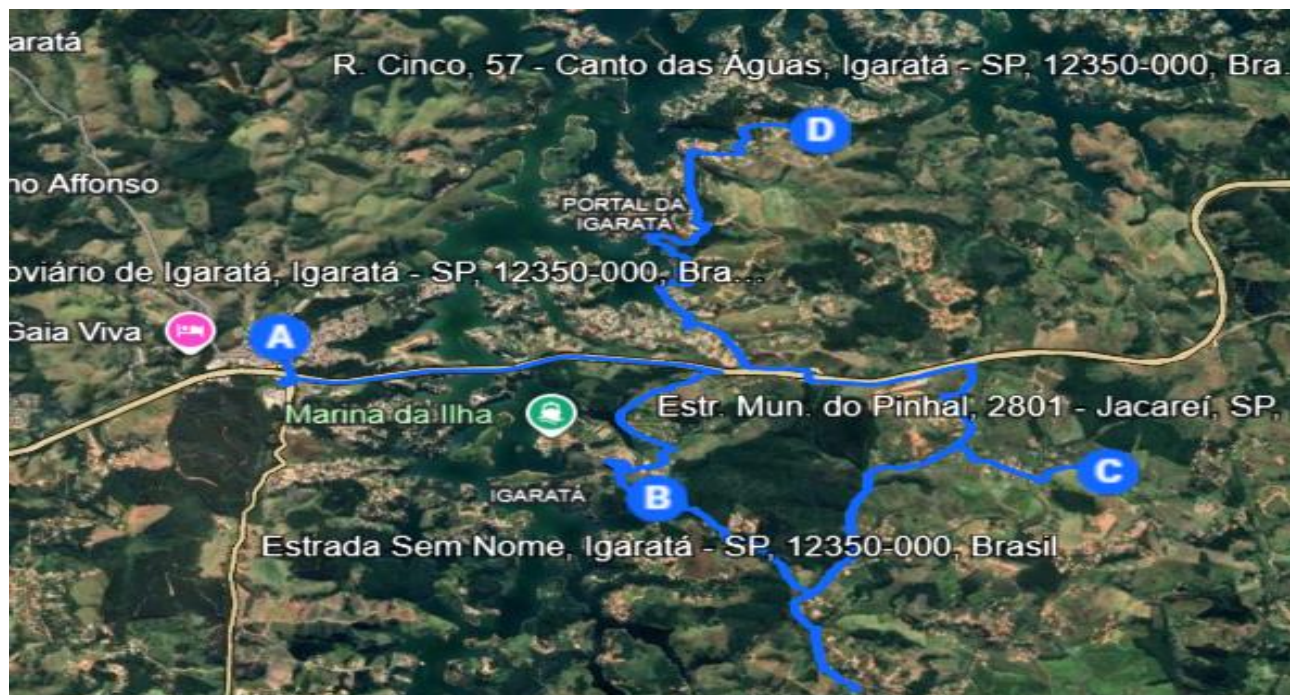
ITINERÁRIOS – LINHA 18

PERÍODO NOTURNO - Início da operação às **16h30**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Fazenda São Pedro (Ponto B), Pinhal (Ponto C) e Águas de Igaratá (Ponto D), realizando o transporte de alunos com destino a escola Coronel, no Centro de Igaratá/SP (Ponto A).

Retorno: Às **23h00**, com ponto de partida da escola Coronel e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



LINHA 18 – ROTA



Legenda
A – Centro de Igaratá/SP
B – Fazenda São Pedro
C – Pinhal
D – Águas de Igaratá

LINHA 19 - HARMONIA E CRUZ BRANCA

Períodos: Manhã e Tarde

Veículo: Ônibus

Quantidade de Alunos: 31 alunos

Quilometragem Diária: 122 km

Quilometragem (200 dias letivos): 24.400 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros, EMEI Carlos Gomes, EMEIF Petronilha de Sousa e EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes.

ITINERÁRIOS – LINHA 19

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **05h20**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Cruz Branca (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto C).

Retorno: Às **12h20**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Harmonia (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Cruz Branca (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá (Ponto C).

Retorno: Às **18h20**, com ponto de partida das escolas e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

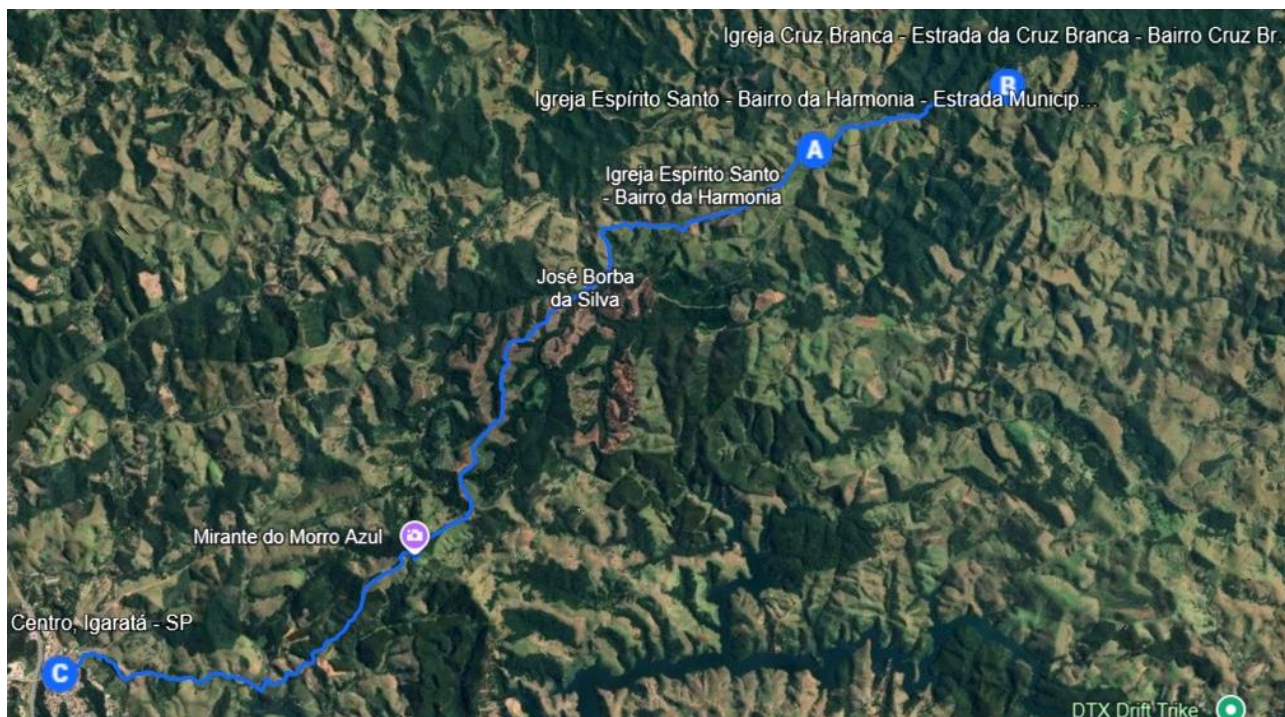


Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br
CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 19 – ROTA



Legenda
A – Harmonia
B – Cruz Branca
C – Centro de Igaratá/SP

LINHA 20 – BONSUCESSO

Período: Manhã

Veículo: Van

Quantidade de Alunos: 10 alunos

Quilometragem Diária: 61,1 km

Quilometragem (200 dias letivos): 12.220 km

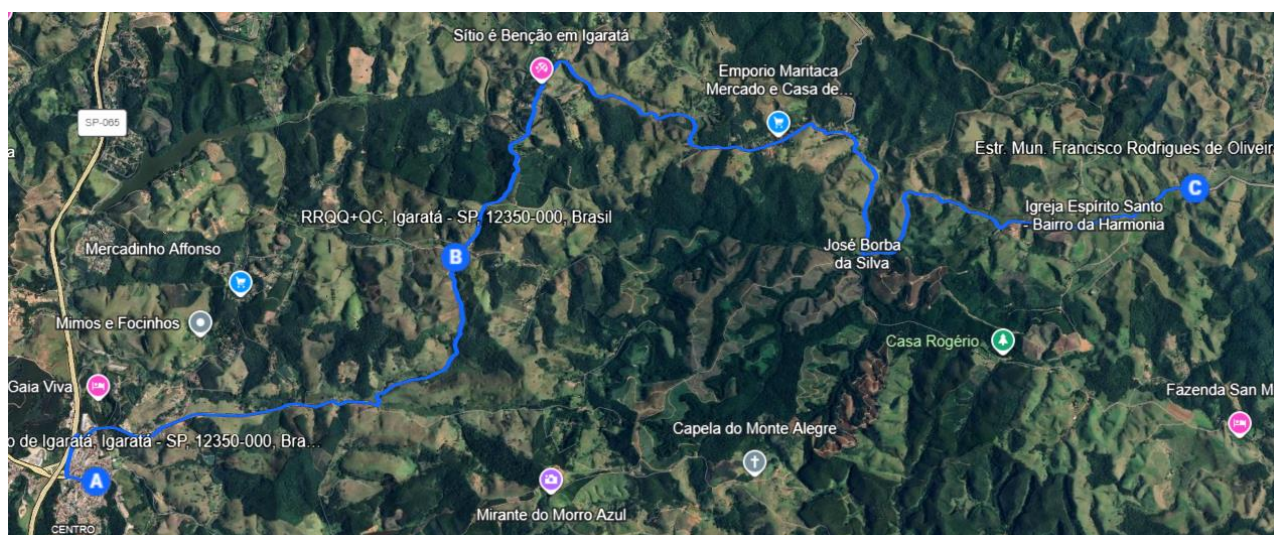
Unidade escolar atendida: EMEIF João Carvalho Fagundes.

ITINERÁRIOS – LINHA 20

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **07h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelo bairro Bonsucesso (Ponto B), com destino à Escola do João Carvalho (Ponto C).

Retorno: Às **14h30**, com ponto de partida da escola João Carvalho e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

LINHA 20 – ROTA



Legenda

A – Centro de Igaratá/SP

B – Bonsucesso

C – Harmonia



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 21 – PANORAMA, MONTANHÊS, BAIRRO ALTO, BOA VISTA E SANTA LUZIA

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-ônibus

Quantidade de Alunos: 21 alunos

Quilometragem Diária: 172,4 km

Quilometragem (200 dias letivos): 34.480 km

Unidade escolar atendida: EMEIF Benedito Rodrigues de Oliveira, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes e EMEI Carlos Gomes, E.E Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa e EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros

ITINERÁRIOS – LINHA 21

PERÍODO DA MANHÃ – No período da manhã, a operação ocorrerá por meio de duas viagens, realizadas em sentidos opostos, de forma a atender integralmente os alunos ao longo do itinerário, conforme descrito a seguir:

1ª Viagem: Início da operação às **05h15**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro de Igaratá (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Panorama – Haras Misk (Ponto B), Montanhês (Ponto C), Bairro Alto (Ponto D), Santa Luzia (Ponto E) e Boa Vista (Ponto F), realizando o transporte dos alunos com destino à escola Benedito Rodrigues.

2ª Viagem: Início da operação às **06h00**, com ponto de partida do Boa Vista (Ponto F), seguindo o itinerário pelos bairros Santa Luzia (Ponto E), Bairro Alto (Ponto D), Montanhês (Ponto C), Panorama – Haras Misk (Ponto B) e retornando ao ponto inicial A, realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP.

1º Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida das unidades escolares (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Panorama – Haras Misk (Ponto B), Montanhês (Ponto C), Bairro Alto (Ponto D), Santa Luzia (Ponto E) e Boa Vista (Ponto F).

2º Retorno: Às **13h00**, com ponto de partida do Boa Vista (Ponto F), seguindo o itinerário pelos

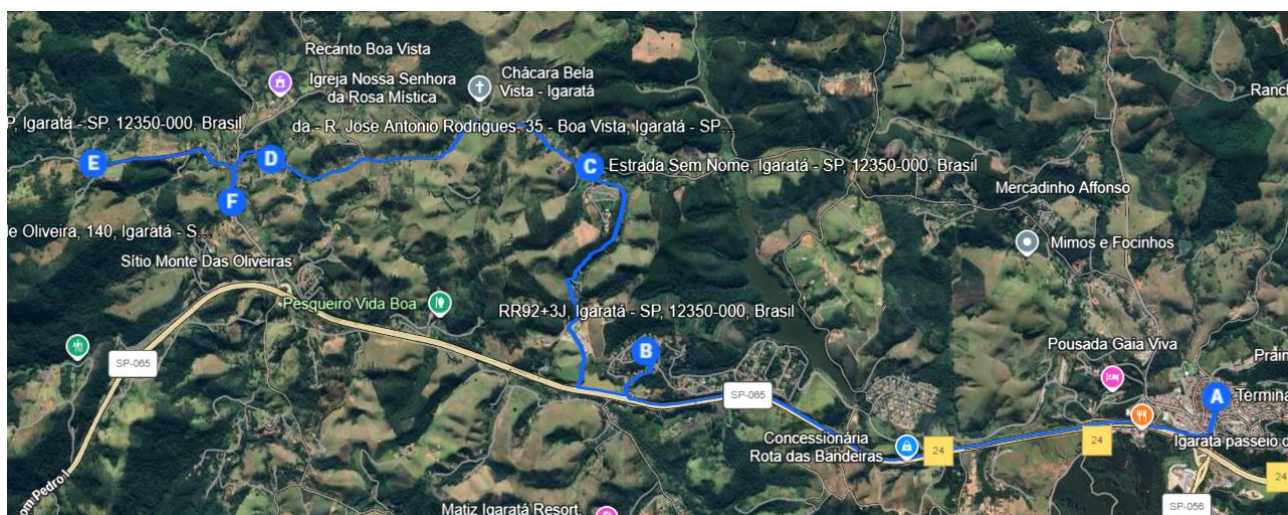


bairros Santa Luzia (Ponto E), Bairro Alto (Ponto D), Montanhês (Ponto C), Panorama – Haras Misk (Ponto B) e retornando ao ponto inicial A.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Boa Vista (Ponto F), seguindo o itinerário pelos bairros Santa Luzia (Ponto E), Bairro Alto (Ponto D), Montanhês (Ponto C), Panorama – Haras Misk (Ponto B) e retornando ao ponto inicial A, realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP.

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Panorama – Haras Misk (Ponto B), Montanhês (Ponto C), Bairro Alto (Ponto D), Santa Luzia (Ponto E) e Boa Vista (Ponto F).

LINHA 21 – ROTA



Legenda
A – Centro de Igaratá/SP
B – Panorama
C – Montanhês
D – Bairro Alto
E – Santa Luzia
F – Boa Vista

LINHA 22 – PARQUE ALPINA E PORTO ALPINA

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-ônibus

Quantidade de Alunos: 19 alunos

Quilometragem Diária: 111,7 km

Quilometragem (200 dias letivos): 22.340 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 22

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **06h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Parque Alpina (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Porto Alpina (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto C).

Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Parque Alpina (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Porto Alpina (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto C).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

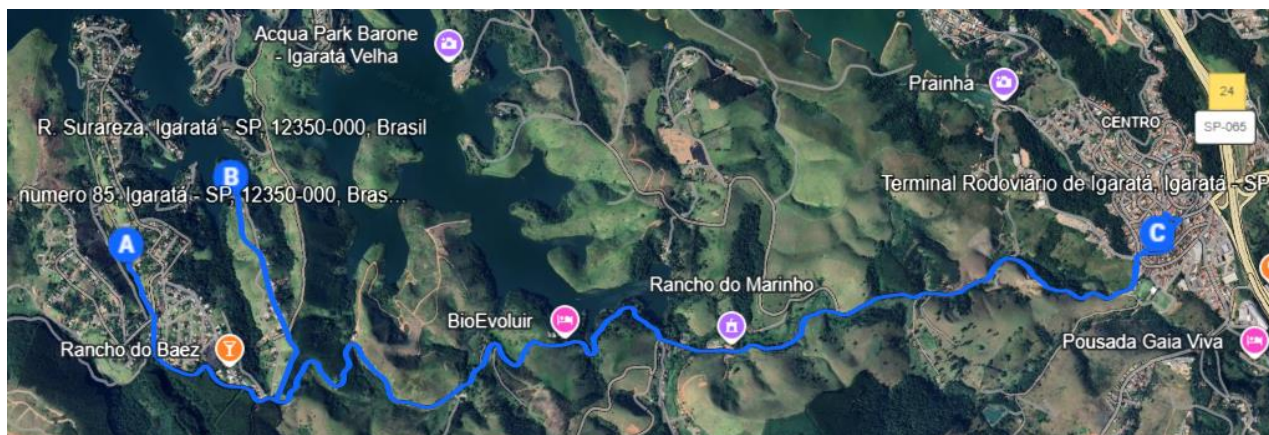
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 22 – ROTA



Legenda

A – Parque Alpina

B – Porto Alpina

C – Centro de Igaratá/SP

LINHA 23 – ÁGUA BRANCA

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Ônibus

Quantidade de Alunos: 31 alunos

Quilometragem Diária: 192,2 km

Quilometragem (200 dias letivos): 38.440 km

Unidades escolares atendidas: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 23

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **06h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Água Branca (Ponto A), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto B).

Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do Bairro Água Branca (Ponto A), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto B).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

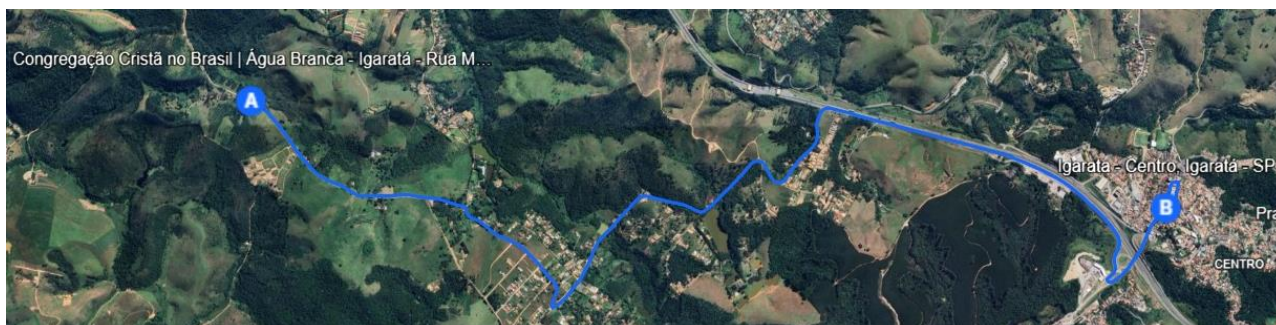
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 23 – ROTA



Legenda
A – Água Branca
B – Centro de Igaratá/SP

LINHA 24 – ÁGUAS DE IGARATÁ

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Micro-ônibus

Quantidade de Alunos: 18 alunos

Quilometragem Diária: 192,2 km

Quilometragem (200 dias letivos): 38.440 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 24

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **06h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do bairro Águas de Igaratá (Ponto A), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto B).

Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **12h30**, com ponto de partida do Marco Zero – Centro do bairro Águas de Igaratá (Ponto A), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto B).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

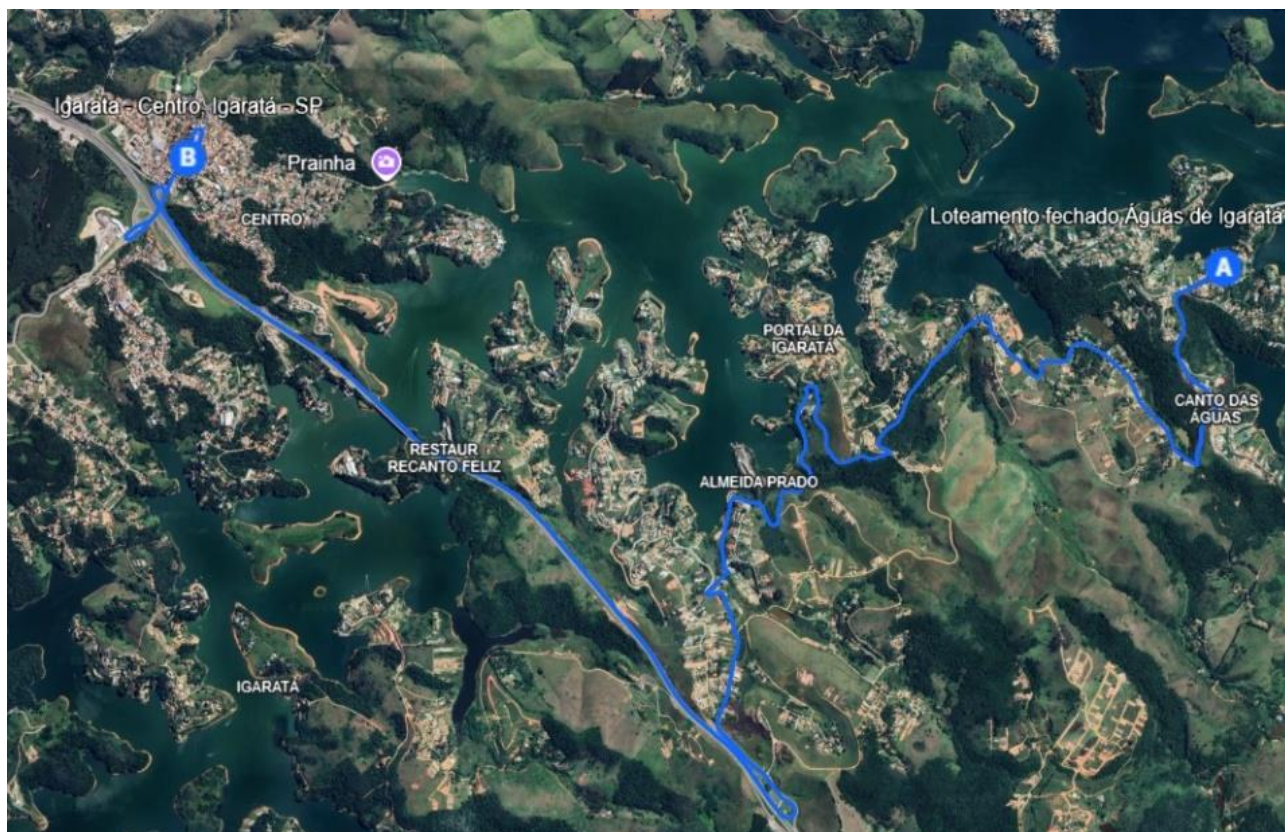
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 24 – ROTA



Legenda

A – Águas de Igaratá

B – Centro de Igaratá/SP

LINHA 25 – PORTEIRA, PORTAL E PARAÍSO DE IGARATÁ

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Ônibus

Quantidade de Alunos: 29 alunos

Quilometragem Diária: 151,3 km

Quilometragem (200 dias letivos): 30.260 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 25

PERÍODO DA MANHÃ - Início da operação às **06h10**, com ponto de partida do Marco Zero – Bar Toko (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Porteira (Ponto B), Portal (Ponto C) e Paraíso de Igaratá (Ponto D), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto E).

Retorno: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – Bar Toko (Ponto A), seguindo o itinerário pelos bairros Porteira (Ponto B), Portal (Ponto C) e Paraíso de Igaratá (Ponto D), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto E).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.



Igaratá
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

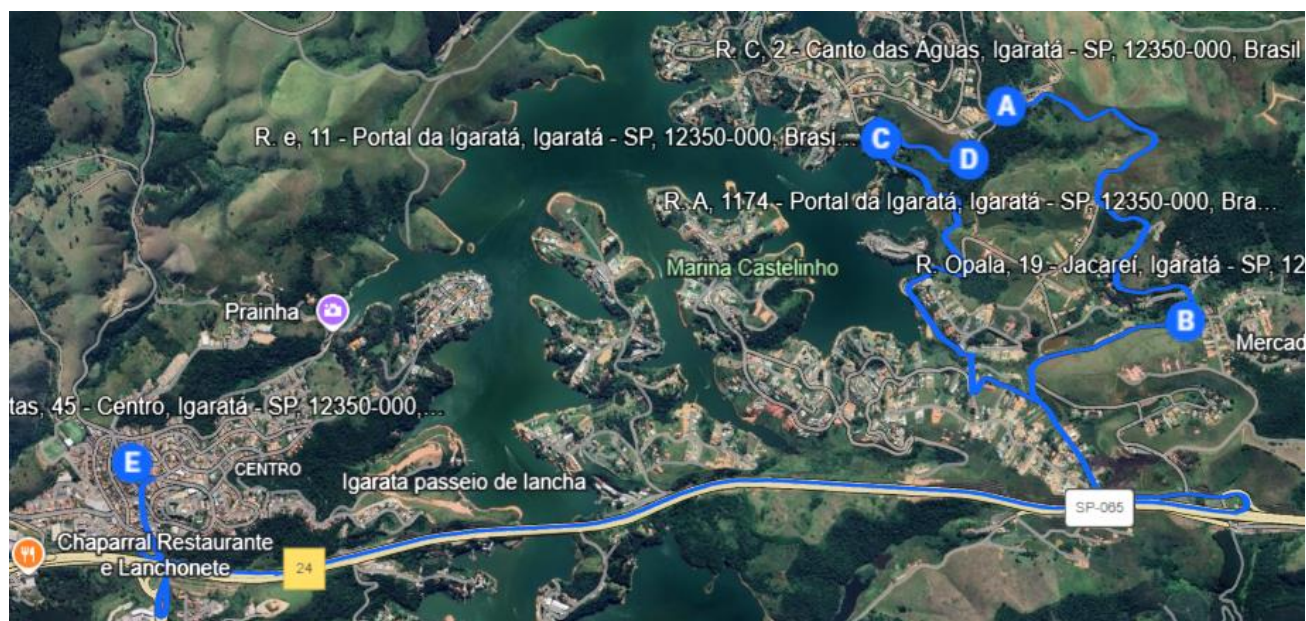
Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12.350-000 - Igaratá/SP

Telefone: (11) 4610-1169 Email: educacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



LINHA 25 – ROTA



Legenda

A – Bar Toko

B – Porteira

C – Portal

D – Paraíso de Igaratá

E - Centro de Igaratá/SP

LINHA 26 – MIRANTE DA SERRA

Período: Manhã e Tarde

Veículo: Ônibus e Micro-ônibus

Quantidade de Alunos: 63 alunos

Quilometragem Diária: 159,6 km

Quilometragem (200 dias letivos): 31.920 km

Unidade escolar atendida: E.E. Coronel Benedito Ramos Arantes, EMEIF Petronilha de Sousa, EMEIF Irmã Paula Guimarães Nunes, EMEIF Profª Leonina Vieira de Barros e EMEI Carlos Gomes.

ITINERÁRIOS – LINHA 26

PERÍODO DA MANHÃ – Em razão da quantidade de alunos, o atendimento no período da manhã ocorrerá por meio de duas viagens simultâneas, realizadas por ônibus e micro-ônibus, conforme descrito abaixo:

1ª Viagem - Ônibus: Início da operação às **05h50**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá/SP (Ponto A), seguindo o itinerário para o bairro Mirante da Serra (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto A).

2ª Viagem – Micro-ônibus: Início da operação às **05h50**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá/SP (Ponto A), seguindo o itinerário para o bairro Mirante da Serra (Ponto B), realizando o transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto A).

1º Retorno - Ônibus: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

2º Retorno – Micro-ônibus: Às **12h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

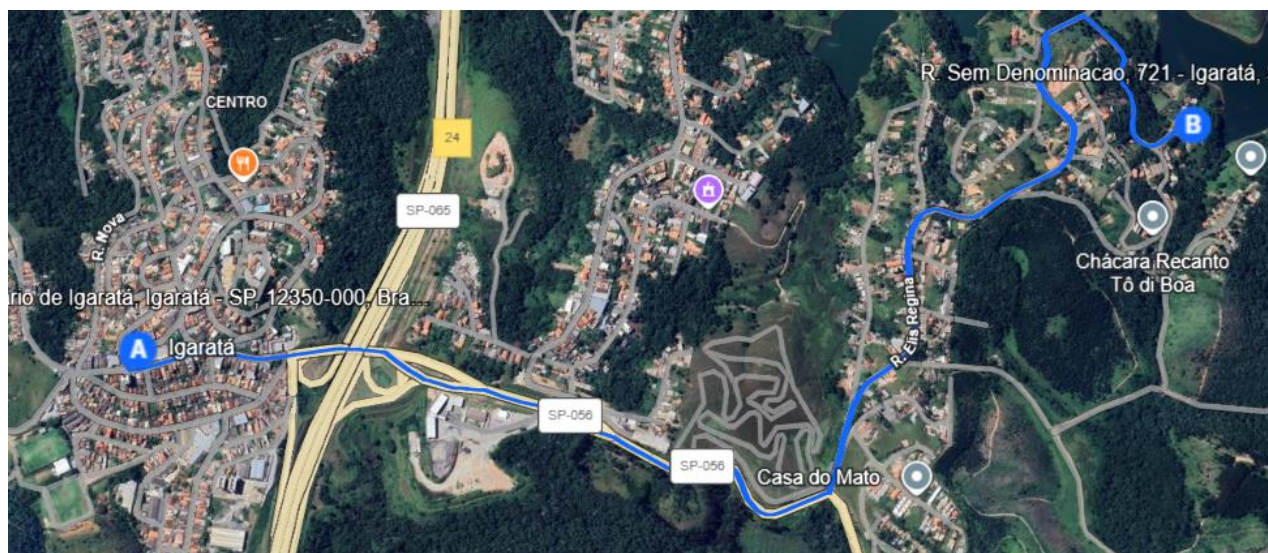
PERÍODO DA TARDE - Início da operação às **11h00**, com ponto de partida do Marco Zero – centro de Igaratá/SP (Ponto A), seguindo o itinerário para o bairro Mirante da Serra (Ponto B), realizando o



transporte dos alunos com destino às unidades escolares no centro de Igaratá/SP (Ponto A).

Retorno: Às **17h00**, com ponto de partida das escolas no centro de Igaratá/SP e realização do mesmo itinerário de volta, atendendo os bairros na ordem inversa.

LINHA 26 – ROTA



Legenda

A – Centro de Igaratá/SP

B – Mirante da Serra

ANEXO I.II – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Causas prováveis	Consequências/Impactos	PROBABILIDADE	IMPACTO	Controles preventivos	Controles detectivos	Resposta/contingência	Responsável primário	Evidências mínimas
Descontinuidade na transição contratual	Atraso no certame/assinatura; mobilização insuficiente; pendências documentais	Interrupção do transporte; prejuízo ao calendário; medidas emergenciais; responsabilização	M	A	Cronograma de transição; previsão de mobilização; Anexo I pronto; ordem de início	Check-list de mobilização o validado antes do início; reunião de alinhamento com registro	Ajustes temporários por OS; acionamento da contingência desde o 1º dia	Administração (gestor/fiscal) + Contratada (preposto)	Cronograma; check-list; atas/reuniões; OS
Indisponibilidade de veículo/conduzidor (pane/ausência)	Falha de manutenção; acidentes; falta de motorista; clima/estrada	Atrasos; não execução; risco à segurança; sanções	M	A	Manutenção preventiva; estrutura mínima de contingência; plantão operacional	Registro de ocorrências; auditoria amostral; conferência de relatórios	Substituição em até 60 min; remanejamento; comunicação imediata	Contratada	Registro de ocorrência; comprovação de substituição; relatório mensal
Perda de nível de serviço (atrasos recorrentes / inexecução parcial)	Subdimensionamento; falha de planejamento; rotas noturnas sem robustez	Queda na frequência; reclamações; glosas; sanções; risco de rescisão	M	A	Anexo I vinculante; SLA 60 min; comunicação/plantão; vedação de subcontratação operacional	Indicadores mínimos (viagens executadas, atrasos, tempo de resposta); registro de não conformidades	Plano de ação corretivo; reforço operacional; aplicação de glosas/sanções	Contratada + Fiscalização	Relatórios; notificações; histórico de atrasos; comprovação de correção
Divergências de	Critério de km	Sobrepagamento	M	A	Definição de km	Auditoria amostral;	Glosa do não	Fiscalização	Relatórios;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447

E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



medição por km e disputa de faturamento	medível mal aplicado; desvios; "km morto"; inconsistência de hodômetro	ou glosa indevida; atrasos de pagamento; conflito contratual			medível e exclusões; relatório por linha/rota; regra de variação e OS	conferência cruzada com Anexo I; análise de recorrência	comprovado; solicitação de complementação; ajuste formal do Anexo I/OS quando legítimo	o (validação) + Contratada (prova)	evidências (hodômetro/check lists); OS; planilhas de conferência
Rotas noturnas: criticidade elevada (segurança e continuidade)	Menor disponibilidade; trechos rurais; panes em horário estendido	Risco à segurança; atrasos no retorno; interrupção; desgaste institucional	M	A	Plantão operacional; contingência também no noturno; manutenção reforçada	Acompanhamento específico das linhas noturnas (ocorrências/substituições)	Substituição em 60 min; comunicação imediata; registro detalhado	Contratada	Registro de chamadas; ocorrências; substituições; relatórios por linha
Irregularidade documental/legal (veículos/condutores)	Documentos vencidos; falha de regularização; não conformidade	Autuações; impedimento de operar; paralisação; sanções	B/M	A	Obrigações de manter regularidade; rotinas internas; vedação de terceirização operacional	Fiscalização documental por amostragem e periódica	Substituição imediata; glosa/sanção; regularização com prazo	Contratada + Fiscalização	Check-lists; cópias/validadores; notificações; comprovação de regularização
Mudança de demanda/rotas/calendário (variação de km)	Matrículas /transferências; interdição de vias; alteração de calendário	Ajustes operacionais; execução fora do previsto; risco de glosa ou falha de cobertura	M	M	Regra de OS; tolerância de variação (10%); previsão de viagens extraordinárias	Controle mensal por linha; análise de tendência	Atualização formal do Anexo I; autorização expressa de viagens extraordinárias	Administração (OS) + Contratada	OS/autorização; relatórios; justificativas; registros de execução



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



							nárias		
Reputacio nal e social (reclamaç ões e pressão pública)	Falhas de atendime nto; conduta inadequa da; comunica ção ruim	Desgaste institucio nal; judicializa ção; pressão política	M	M/ A	Canal de comunic ação; preposto identific ado; padrão de conduta; tratame nto de ocorrênc ias	Registro de reclamaçõ es e resposta; reuniões quando necessári o	Plano de ação; medidas corretiva s; sanções se reincide nte	Contr atada + Gest or/Fis cal	Livro de ocorrênc ias; protocolo s; resposta s; ações corretiva s



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, total e global para os itens a seguir:

LOTE ÚNICO – REDE INTEGRADA						
Linha	Descritivo/Itinerário	Veículo	Km/Dia	Km/200 dias letivos	Valor unitário Km	Valor total Km*200 dias letivos
VALOR TOTAL DO LOTE						

Obs: preencher o total de linhas, respeitando o valor estimativo de cada uma delas para a composição do valor do lote.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação;
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sr. xxxx, cargo, portador da cédula de identidade nº *****, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), email: *****, telefone:*****, dados bancários :*****, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 862/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. **/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de transporte escolar, executado em rede integrada (lote único), abrangendo turnos matutino, vespertino e noturno, para o deslocamento de estudantes regularmente matriculados, com fornecimento de veículos, condutores, monitores, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à adequada execução, visando atender a Secretaria de Educação e Cultura, conforme descrição detalhada e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2Objeto da contratação:

Linha	Descritivo/Itinerário	Veículo	Km/Dia	Km/200 letivos	Valor unitário Km	Valor total Km*200 dias letivos

1.3Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de *****

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Pregão Presencial nº 0x/2026.

6.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, com dados preferencialmente do Banco do Brasil, ressalvado decisão judicial em contrário.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

6.4. Os prazos de pagamento serão de 25 DFS (Dias Fora a Semana) iniciados somente após protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor Contratual, devidamente atestada.

6.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.



6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, de acordo com a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o princípio da anualidade, sob o índice IPCA/IBGE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CATEGORIA DO ELEMENTO	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento através de extrato a ser veiculado no Diário Oficial Municipal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de ** de 2026.

XXXXX

cargo

-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

CONTRATANTE

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de transporte escolar, executado em rede integrada (lote único), abrangendo turnos matutino, vespertino e noturno, para o deslocamento de estudantes regularmente matriculados, com fornecimento de veículos, condutores, monitores, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à adequada execução, visando atender a Secretaria de Educação e Cultura

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356.329.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Igaratá, ** de ** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: *****

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: *****.***

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: *****

Assinatura: _____



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ****.*****

Assinatura: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de transporte escolar, executado em rede integrada (lote único), abrangendo turnos matutino, vespertino e noturno, para o deslocamento de estudantes regularmente matriculados, com fornecimento de veículos, condutores, monitores, combustível, manutenção, seguros e demais insumos necessários à adequada execução, visando atender a Secretaria de Educação e Cultura

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ



ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo representante(s) _____, portador da cédula de identidade _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de IGARATÁ responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1453/2026

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do pregão eletrônico nº XX/2026, Processo nº 1453/2026 _____, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)